



APROVADO
Em 17/05/23

PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 09/05/23

Presidente

Autoriza o Poder Público Municipal a doar à Igreja Adventista do Sétimo Dia área de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar à IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, uma área de terras da propriedade do Município, localizada na Quadra 41, do Loteamento Raquel Gadelha, lote localizado no Bairro Maria Rachel, com as dimensões de 16 metros de frente e fundos por 44 metros de ambos os lados, em confrontantes a sua lateral direita (LESTE) com 44 metros onde por 22 metros faz limite com o lote 09 e por mais 22 metros se faz limite com o lote 19, a sua vista posterior (SUL) com 16 metros de limite com a Rua Projetada de divisa com a Comunidade Nossa Senhora de Fátima, a lateral esquerda (OESTE) com 44 metros de limite com o terreno da Instituição Creche, a sua frente com 16 metros de limite com a Rua Projetada, totalizando 704 metros quadrados.

Art. 2º A referida área de terras, destina-se a edificação de uma igreja, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1998.

Art. 3º A área de terras, objeto da doação a que reporta o Art. 1º desta Lei, passa a condição de bem de uso comum, para o de uso dominial.

Art. 4º A Igreja Adventista do Sétimo Dia deve iniciar a execução do objeto definido nesta Lei no prazo, improrrogável, de dois (02) anos. Ocorrência em que não se verificando, a área de terras retornará, integral e obrigatoriamente, para patrimônio municipal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade e ônus da donatária a obrigação pela transcrição do imóvel. Bem como, por todas as despesas dela decorrentes.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 04 de maio de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 09/05/23
HORÁRIO 9h5min
Francisco Estrela Dentas
SECRETÁRIO EXECUTIVO

